



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Monte Mor, 31 de outubro de 2019.

Ofício nº 257/19 – Departamento Jurídico Municipal

Ref.: Ofício 182/2019-ADM (Projeto de Lei nº 76/2019)

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, valemo-nos do presente para, em complemento às informações consignadas na justificativa que acompanhou o Projeto de Lei em epígrafe, esclarecer que a reprimenda, a que faz menção o artigo 1º, torna-se necessária em razão da expressa revogação do artigo 168, da Lei 1.912, de 20 de maio de 2014, implementada pelo artigo 2º da Lei 2514, de 31 de outubro de 2017.

Dessa forma, com a aprovação do projeto ora apresentado, o artigo 168 da Lei 1.912, de 20 de maio de 2014 voltará a possuir vigência e, no mesmo ato, passará a vigor com a nova redação sugerida.

Sendo o que nos compete na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Victor Franchi
Departamento Jurídico

**Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Walton Assis Pereira
DD. Presidente da E. Câmara Municipal
Monte Mor/SP**